



Companhia de Habitação Popular de Campinas

1º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO REGIME DE PARCERIA EHIS/EHMP COHAB COM PROMESSA DE DOAÇÃO DE UNIDADE (S)

HABITACIONAL (IS) – ÁREA 803
SEI COHAB.2023.00005321-96

COHAB - CAMPINAS
REGISTRO DE CONTRATO

NÚMERO	ANO
4064	26

São partes neste instrumento:

- Na qualidade de incorporadora **VIC ENGENHARIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.086.678/0001-18, com sede na Avenida Alvares Cabral, nº 1777, sala 1702, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, neste ato representada nos termos de seu contrato social, pelo diretor **Alexandre Augusto Leite Toledo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº MG2328234 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 520.006.996-34, residente e domiciliado na Rua Maestro Arthur Bosmans, nº 40, apartamento nº 1.100, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320.680;

- Na qualidade de proprietária a **S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.694.602/0001-02, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2601, 5º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01.452.000, neste ato representada por procuração particular por **VIC ENGENHARIA S/A**, já devidamente qualificada acima, doravante todos simplesmente denominado(s) **CONTRATANTE PARCEIRA**;

- **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS – COHAB CAMPINAS**, com sede na cidade de Campinas/SP, à Av. Prefeito Faria Lima, nº 10, Parque Itália, CEP: 13.036-900, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 46.044.871/0001-08, neste ato, representada pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais, nos termos de seu Estatuto Social, ao final identificados, doravante denominada **CONTRATADA PARCEIRA**, e, conjuntamente, denominadas **PARTES**.

- A **CONTRATANTE PARCEIRA** e a **CONTRATADA** firmaram em 09 de setembro de 2024 o **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO – REGIME DE PARCERIA EHIS/EHMP COHAB – COM PROMESSA DE DOAÇÃO DE UNIDADE (S) HABITACIONAL (IS) – ÁREA 803**, referente a aprovação de projeto nos imóveis matriculados perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob os números 120.467 e 122.759.

SEI COHAB.2023.00005321-96

Rubricas		
Jurídico - COHAB	CONTRATANTE PARCEIRA:	CONTRATADA PARCEIRA: COHAB Campinas

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

Página 1 de 4



Companhia de Habitação Popular de Campinas

Considerando a definição das 4 (quatro) unidades destinadas à COHAB referentes à contrapartida social, em razão da previsão de 196 (cento e noventa e três) unidades habitacionais acabadas, as partes resolvem, através deste instrumento, aditar o Instrumento Particular de Contrato – Regime De Parceria EHIS/EHMP COHAB com Promessa de Doação de Unidade (s) Habitacional (is) – Área 803, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Alterar o item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL E DO EMPREENDIMENTO, nos seguintes termos:

1.1. A CONTRATANTE PARCEIRA declara, sob as penas da lei, representar os proprietários do imóvel matriculado sob os números 120.467 e 122.759, perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, conforme respectiva **procuração particular**, documentos estes que fazem parte deste instrumento como Anexo B.

CLÁUSULA SEGUNDA – Adicionar os itens 1.4 e 1.5 à CLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL E DO EMPREENDIMENTO, passando a integrar o instrumento contratual:

1.4. DO INSTRUMENTO PÚBLICO - Fica ciente a CONTRATANTE PARCEIRA que no caso em que o proprietário do imóvel constante na matrícula seja representado por mandato, deverá apresentar procuração por instrumento público, com poderes específicos para representá-lo no contrato em regime de parceria EHIS/EHMP COHAB, nos termos da LC nº 312/2021 ou outra que vier a substituí-la, antes da recomendação de aprovação do empreendimento/loteamento.

1.5. DA PENDÊNCIA DOCUMENTAL - A Contratante Parceira declara ciência de que toda e qualquer pendência para correta instrução do protocolo que interfira na análise e/ou aprovação do projeto, inclusive de regularização na matrícula do imóvel, seja de titularidade, seja de ônus gravado, é sua responsabilidade única e exclusiva, e deverá ser comunicada à CONTRATADA PARCEIRA quando alcançada conformidade, sob pena de possível paralisação dos trâmites de aprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Adicionar o item 4.1.15 à CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE PARCEIRA, passando a integrar o instrumento contratual:

SEI COHAB.2023.00005321-96		
Rubricas Jurídico - COHAB	CONTRATANTE PARCEIRA:	CONTRATADA PARCEIRA: COHAB Campinas

4.1.15. Apresentar toda e qualquer documentação válida e necessária pertinente à correta instrução da recomendação de aprovação do empreendimento/ loteamento, atendendo inclusive o disposto no item 1.4 - DO INSTRUMENTO PÚBLICO, sob pena de paralisação dos trâmites de aprovação e aplicação das multas previstas nas cláusulas 11.3 e 12.1.2.1.

DA CLÁUSULA QUARTA – Em observância à disposição da CLÁUSULA DÉCIMA - DA ESCOLHA DAS UNIDADES/LOTES PROMETIDOS À DOAÇÃO, do contrato firmado, as partes ajustam, neste ato, a indicação das unidades que serão objeto da doação, o que foi feito em comum acordo e com base no projeto a ser aprovado perante o Município de Campinas, quais sejam:

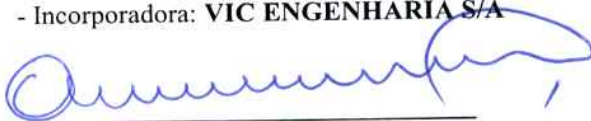
1. Unidade nº 101, situada no Bloco 01, localizada no 1º pavimento, com direito a vaga de garagem de nº 9;
2. Unidade nº 1504, situada no Bloco 01, localizada no 15º pavimento, com direito a vaga de garagem de nº 13;
3. Unidade nº 502, situada no Bloco 02, localizada no 5º pavimento, com direito a vaga de garagem de nº 154;
4. Unidade nº 1003, situada no Bloco 03, localizada no 10º pavimento, com direito a vaga de garagem de nº 117;

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, aditando de pleno e comum acordo as estipulações acima formuladas, as partes rubricam e firmam o presente instrumento, que vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor com a presença das testemunhas abaixo.

Campinas, **12 JUN 2023**

CONTRATANTE PARCEIRA:

- Incorporadora: **VIC ENGENHARIA S/A**



Alexandre Augusto Leite Toledo

SEI COHAB.2023.00005321-96

Rubricas		
Jurídico - COHAB	CONTRATANTE PARCEIRA:	CONTRATADA PARCEIRA: COHAB Campinas
		

Página 3 de 4





Companhia de Habitação Popular de Campinas

- Proprietária: S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

p/p VIC ENGENHARIA S/A
(Alexandre Augusto Leite Toledo)

CONTRATADA PARCEIRA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

Diretor Presidente
Arly de Lara Romão
Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais
Pedro Leone Luporini dos Santos

Testemunhas:

Nome: Alessandra O. Faruê
RG: 19272364
CPF: 14769014813
Nome: KAILA F. A. RODRIGUES
RG: 47442649-X
CPF: 320 086 028-31

SEI COHAB.2023.00005321-96

Rubricas		
Jurídico - COHAB	CONTRATANTE PARCEIRA:	CONTRATADA PARCEIRA: COHAB Campinas